



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
CONTROLE URBANO



TERMO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Licença de Operação N° 735.2021

Validade: 09.11.2024.

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 34 de 04 maio de 2012, bem como em observância a Leis Municipais N° 425 e 426 de 2012, **CONCEDE**, a presente **de LICENÇA DE OPERAÇÃO**:

Empreendimento: CLEYTON DE MENEZES PINTO

CNPJ: 30.165.233/001-05

Descrição da Atividade: Lavagem de veículos

Endereço: Av. I, 748. Jabuti. Itaitinga /CE.

Processo SEMAM: 1348/2018

A SEMAM mediante decisão motivada poderá, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e ressalvadas as situações de emergência ou urgência, modificar as condicionantes e as medidas de controle a adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, em especial quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; e
- Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento.

Renovação de Licença de Operação referente à Lavagem de veículos, localizada na Av. I, 748. Jabuti. Itaitinga – CE. Localização em coordenadas UTM: 0554278E e 9568315N (DATUM SIRGAS 2000), com embasamento no Parecer Técnico N° 1148/2021.

CONDICIONANTES DA LICENÇA:

Condicionantes com prazo:

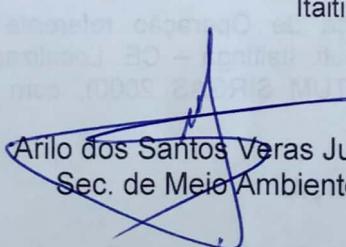
1. Publicar o recebimento dessa Licença de Operação no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
2. A renovação da licença deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMAM de Itaitinga. Caso o interessado protocolize a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

3. **Afixar**, em local visível, no empreendimento, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da licença, **placa indicativa do licenciamento ambiental**, conforme modelo fornecido pela SEMAM;

Condicionantes gerais:

4. Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
5. Informar imediatamente, à SEMAM, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;
6. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMAM;
7. Submeter à prévia análise, da SEMAM, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
8. Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
9. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
11. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da SEMAM;
12. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle caso ocorram: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; e/ou Graves riscos ambientais e/ou de saúde;
13. O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
14. O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMAM de Itaitinga;
15. Essa Licença não autoriza edificação ou desmatamento em área de preservação permanente (APP) e nem em unidades de conservação.

Itaitinga, 09 de novembro de 2021.


Arilo dos Santos Veras Junior
Sec. de Meio Ambiente